



EMENDA SUBSTITUTIVA – MP 564/2012

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2012 às 18h35

Valéria / Mat. 46957

Ementa: Altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, para incluir no Programa Revitaliza do BNDES os setores que especifica, dispõe sobre financiamento às exportações indiretas, autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias S.A. - ABGF, autoriza a União a participar de fundos dedicados a garantir operações de comércio exterior ou projetos de infraestrutura de grande vulto, altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O Art. 2º da Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 564, de 03 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

“” Art 2º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R\$ 100.000.000,000,00 (cem bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidos pelo Ministro de Estado da Fazenda e a integralizar o Capital Social do Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB em R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

.....”” (NR)

JUSTIFICATIVA

O aumento proposto para o Capital do BNB se apresenta necessário para que o BNB se situe dentro dos limites estabelecidos pelo Acordo de Basileia, objetivando atender os riscos resultantes das operações realizadas com recursos do FDNE, a serem suportados integralmente pelo operador, na forma que dispuser o Conselho Monetário Nacional.

BSB, 10 de abril de 2012

Zezéu Ribeiro
Deputado Federal – PT/BA



0684E91918

